PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0163/2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura do dia municipal das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé visa combater o racismo religioso em todos os seus matizes, mitigar a intolerância religiosa e sepultar o fanatismo religioso, entranhado na prática de algumas pessoas que tentam se apropriar indevidamente da bandeira de outros credos religiosos para agir de forma violenta na tentativa de impor seus próprios valores a outrem.

Buscando dar validade ao art. 5°, inciso VI, da Constituição Federal, essa matéria busca garantir às religiões de matrizes africanas*"a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias."*

Ademais, é oportuno frisar que a Lei Federal n° 14.519/2023 (Institui o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé), já reconhece o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Por fim, este Vereador, como Presidente da Comissão de Educação, Assistência Social e Direitos Humanos, sempre buscará combater tais atos de intolerância e, também, contribuir para a laicidade do Estado, municiando, sempre que possível, os órgãos de fiscalização para que adotem as providências cabíveis, a fim de preservar os direitos fundamentais das pessoas, independentemente de sua crença religiosa.

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 2023



YURI MOURA
Vereador